



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
GERÊNCIA REGIONAL 4 - SUDESTE

Rua Jardim Botânico, 414, - Bairro Jardim Botânico - Rio de Janeiro - CEP 22461-000
 Telefone: (61) 20289708 e (21) 97896-5696

CONVÊNIO DE ESTÁGIO N° 1/2024

Processo nº: 02125.001375/2023-19

**CONVÊNIO DE
 ESTÁGIO N° 1/2024
 CELEBRADO ENTRE O
 INSTITUTO CHICO
 MENDES DE
 CONSERVAÇÃO DA
 BIODIVERSIDADE E
 A UNIVERSIDADE
 FEDERAL DO
 ESPÍRITO SANTO,
 OBJETIVANDO A
 COOPERAÇÃO
 MÚTUA PARA A
 CONCESSÃO DE
 ESTÁGIOS
 OBRIGATÓRIOS A
 ESTUDANTES DE
 CURSOS DE
 GRADUAÇÃO NAS
 UNIDADES DE
 CONSERVAÇÃO
 FEDERAIS DE
 ABRANGÊNCIA DA
 GERÊNCIA
 REGIONAL SUDESTE,
 SEGUNDO A LEI DE
 ESTÁGIOS N° 11.788
 DE 25 DE SETEMBRO
 DE 2008.**

O INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, autarquia federal, criado pela Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007, com inscrição no CNPJ sob o nº 08.829.974/0001-94, vinculada ao **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA - MMA**, com sede na ESQW 103/104 Bloco "C" – Sudoeste, CEP 70818-900 – Brasília-DF, e jurisdição em todo o Território Nacional, neste ato representado pelo Gerente Regional Sudeste/GR-4, Breno Herrera da Silva Coelho, CPF nº 084.478.087-18, com endereço à rua Jardim Botânico 414 - Parque Lage, Jardim Botânico, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22.461-000, doravante denominado ICMBio, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32479123/0001-43, com sede na Avenida Fernando Ferrari, 514, Campus de Goiabeiras, Prédio da Reitoria, 2º andar, Vitória – ES, doravante denominada **UFES** neste ato representada pela Pró-Reitora de Graduação, Professora CLÁUDIA MARIA MENDES GONTIJO, brasileira, casada, RG nº 632.870 SPTC-ES, CPF nº 444.375.876-34, residente e domiciliada nesta cidade, investida dos poderes que lhe foram atribuídos mediante delegação de competência do Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, Professor Paulo Sérgio de Paula Vargas, conforme Portaria nº 1183 de 18/08/2008,

RESOLVEM celebrar o presente CONVÊNIO DE ESTÁGIO N° 1 /2024, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio de Estágio tem por objetivo estabelecer as condições para a oferta de oportunidade de estágio obrigatório aos estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação ministrados pela UFES nas unidades de conservação geridas pelo ICMBio na abrangência da Gerência Regional 4, segundo a lei de estágio nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

O estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho com supervisão de profissional designado pelo ICMBio e com acompanhamento efetivo de professor orientador pertencente ao quadro de docentes da UFES.

§ 1º. O estágio, obrigatório ou não obrigatório, deve estar previsto no Projeto Pedagógico do Curso e contribuir com a formação profissional do estudante, tendo como objetivos o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, propiciando o desenvolvimento do estudante para a vida cidadã e para o trabalho;

§ 2º. O estágio obrigatório é aquele definido no Projeto Pedagógico do Curso como tal, cuja carga horária é requisito para obtenção do diploma, nos termos da Lei nº 11.788/2008;

§ 3º. O estágio não obrigatório é aquele definido no Projeto Pedagógico do Curso como tal e desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular do curso nos termos da Lei nº 11.788/2008.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

A realização do estágio será formalizada mediante termo de compromisso de estágio a ser firmado entre estagiário e o ICMBio, com interveniência da UFES, no qual serão estabelecidas as condições de sua realização conforme os seguintes requisitos:

- a. As atividades a serem cumpridas pelo estagiário observarão o respectivo Plano de Atividades elaborado de comum acordo pelo ICMBio, estagiário e UFES, as quais deverão ser compatíveis com o projeto pedagógico do curso e contribuir para a formação profissional do estudante;
- b. A duração do estágio no ICMBio não poderá ultrapassar o limite de 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estudante com deficiência;
- c. Caso a duração do estágio seja igual ou superior a 1 (um) ano, o ESTAGIÁRIO terá direito a recesso de 30 (trinta) dias e, se inferior a 1 (um) ano, os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional. O recesso será concedido preferencialmente durante o período de férias escolares;
- a. A jornada de atividades de estágio não poderá ultrapassar os limites fixados pelo artigo 10º da Lei nº 11.788/2008 e deverá ser compatível com as atividades escolares e horários de funcionamento do ICMBio;
- b. Durante o período de realização de avaliações periódicas ou finais de aprendizagem, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, mediante declaração emitida pela UFES;
- c. O estágio será acompanhado por professor orientador da UFES e por supervisor do ICMBio, os quais deverão apor seus vistos nos relatórios periódicos de atividades elaborados pelo estagiário;
- d. A realização do estágio e a eventual concessão de benefícios como transporte, alimentação, saúde, entre outros, não configurarão existência de vínculo empregatício, de acordo com o artigo 3º da Lei nº 11.788/2008;
- e. O estagiário deverá estar seguro contra acidentes pessoais, conforme estabelecido no termo de compromisso de estágio, nos termos do inciso IV do artigo 5º e do inciso IV e parágrafo único do artigo 9º da Lei nº 11.788/2008;
- f. O trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino por parte do estagiário são condições para rescisão do termo de compromisso de estágio.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

§ 1º A fim de alcançar os objetivos estabelecidos neste Convênio de Estágio comprometem-se o ICMBio, por meio da CGGP/DIPLAN e da GR-4 e a UFES de forma coordenada a:

I- Articular esforços para implementar ações integradas a fim de concretizar o objeto e assegurar a plena execução deste Convênio de Estágio;

II- Atuar em parceria na formulação, implementação, acompanhamento e avaliação do presente instrumento;

III- Designar e disponibilizar técnico com experiência para acompanhar e executar as atividades descritas neste Convênio.

§ 2º Constituem Obrigações do ICMBio

- a. Colocar à disposição do Ente Parceiro, mediante autorização prévia da Coordenação Geral de Pessoas – CGGP/DIPLAN, vagas para estágio obrigatório, indicando os correspondentes requisitos e áreas do conhecimento;
- b. Realizar a seleção e encaminhar à CGGP/DIPLAN as informações dos estudantes selecionados, com indicação de data de início e período de duração do estágio, requerendo a avaliação e autorização para celebração de termo de compromisso;
- c. Celebrar termo de compromisso com UFES e o estagiário, zelando pelo seu cumprimento;
- d. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar aos estagiários atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- e. Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estágio, para orientar e supervisionar o número de estagiários autorizado pela CGGP/DIPLAN, não excedendo 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- f. Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

- g. Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a realização do estágio;
- h. Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

§ 3º Constituem Obrigações da UFES

- a. Celebrar termo de compromisso com o estagiário e o ICMBio, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário escolar;
- b. Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- c. Indicar o professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- d. Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- e. Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- f. Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- g. Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;
- h. Fornecer ao ICMBio as informações relacionadas aos seus cursos e requisitos mínimos para a realização do estágio de seus estudantes;
- i. Propiciar condições favoráveis para a divulgação de oportunidades de estágio;
- j. Comunicar ao ICMBio, por escrito, a interrupção do vínculo do estudante com a instituição de ensino, seja temporária ou permanente.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO SEGURO

Durante a vigência deste Convênio de Estágio, será responsabilidade da UFES a contratação do seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, coberto pela Seguradora contratada pela UFES.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

§ 1º - Este Convênio de Estágio não prevê a utilização de quaisquer recursos financeiros oriundo de transferência entre os participes, gerando apenas os produtos previstos no Plano de Trabalho elaborado, cabendo a cada instituição executar as atribuições definidas conforme as suas disponibilidades logísticas e financeiras;

§ 2º Será vedada a cobrança de qualquer valor da UFES, bem como de seus estudantes, a título de remuneração pelos serviços referidos no parágrafo 3º da cláusula 4ª.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este Convênio de Estágio vigorará por 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de sua publicação no Boletim de Serviço Interno do **ICMBio** e/ou Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por 24 (vinte e quatro meses) e/ou alterado mediante termo aditivo, devidamente justificado, sendo vedada a modificação do objeto.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente Convênio de Estágio poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, mediante comunicação escrita, realizada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada a continuidade das atividades em andamento à época, ou unilateralmente, por descumprimento de qualquer das obrigações nele contidas.

9. CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada ao **ICMBio**, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e fiscalização sobre a execução deste Convênio de Estágio, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do Plano de Trabalho.

§ 1º Os participantes deverão criar condições para o livre acesso aos servidores do **ICMBio** e da **UFES**, bem como aos servidores do controle interno e externo, investidos da missão de fiscalização ou auditorias, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente Termo, não podendo sonegar a estes servidores quaisquer processos, documentos e informações atinentes ao Convênio;

§ 2º Os participes ficarão sujeitos à responsabilização administrativa, civil e penal, se, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação dos servidores do ICMBio e da UFES, dos órgãos de controle interno e externo, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização deste Convênio;

§ 3º. Qualquer irregularidade constatada no acompanhamento e fiscalização da execução do Convênio será comunicada ao ente parceiro e ao interveniente, se houver, para que, no prazo determinado pelos participes, proceda ao saneamento ou apresentação de justificativas, informações e esclarecimentos a respeito da irregularidade;

§ 4º Caso o ente parceiro não proceda à regularização solicitada no prazo previsto no Parágrafo Terceiro, sob pena de rescisão imediata do Convênio, os participes adotarão as providências previstas para a apuração das responsabilidades administrativa e civil;

§ 5º Deverá ser designado formalmente mediante divulgação no Boletim de Serviço Interno do **ICMBio** e/ou no Diário Oficial da União, um responsável técnico de cada participante pelo acompanhamento deste Convênio;

§ 6º Fica facultado aos participes, assumir a execução do Convênio de Estágio, no caso de impedimento ou de fato relevante que venha provocar a descontinuidade do objeto pactuado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO TERMO DE COMPROMISSO

A formalização da concessão do estágio efetuar-se-á mediante Termo de Compromisso próprio, a ser firmado entre o **ICMBio**, por meio da Coordenação Geral de Gestão de Pessoas - CGGP/DIPLAN e o Chefe da Unidade de Conservação ou Centro Especializado, a **UFES** e o estagiário.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PARTICIPAÇÃO NO RESULTADO DOS TRABALHOS

Os resultados técnicos e de todo e qualquer desenvolvimento ou inovação tecnológica decorrente de trabalhos no âmbito do presente instrumento serão atribuídos às partes, sendo vedada sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal dos participes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste Convênio será, obrigatoriamente, destacada a participação dos participes, observado o disposto no parágrafo primeiro do art. 37, da Constituição Federal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao **ICMBio** a publicação do extrato deste Convênio de Estágio no Diário Oficial da União até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Vitória do Estado do Espírito Santo, com renúncia a qualquer outro, para dirimir as dúvidas e questões eventuais oriundas deste Convênio de Estágio, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, é firmado o presente Convênio de Estágio em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo uma via para cada uma das partes.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 2024.

BRENO HERRERA DA SILVA SOELHO
Gerente Regional GR4/ICMBio

CLÁUDIA MARIA MENDES GONTIJO
Pró-Reitora - UFES
Instituição de Ensino



Documento assinado eletronicamente por **Breno Herrera Da Silva Coelho, Gerente Regional**, em 17/05/2024, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Maria Mendes Gontijo, Usuário Externo**, em 07/06/2024, às 08:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador 18634235 e o código CRC 702876E3.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
GERÊNCIA REGIONAL 4 - SUDESTE

Rua Jardim Botânico, 414, - Bairro Jardim Botânico - Rio de Janeiro - CEP 22461-000

Telefone: (61) 20289708 e (21) 97896-5696

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS - UNIDADE GESTORA DESCENTRALIZADORA

Órgão/Entidade Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade/ ICMBio	CNPJ 08.829.974/0001-94
Endereço ESQW 103/104 Bloco “C” – Setor Sudoeste	
Cidade Brasília	UF DF CEP 70818-900 DDD/Telefone 61 2028-9078
Nome do Responsável Breno Herrera da Silva Coelho	CPF 084.478.087-18
CI/Órgão Exp. 094712478 IFP/RJ	Cargo: Analista Ambiental Matrícula 1365229
Ato de Nomeação Portaria de Pessoal GM/MMA Nº901, de 24 de agosto de 2023	Esfera Administrativa: Gerente Regional

DADOS CADASTRAIS - UNIDADE GESTORA DESCENTRALIZADA

Órgão/Entidade Universidade Federal do Espírito Santo / UFES	CNPJ 32479123/0001-43
Endereço Av. Fernando Ferrari, nº 514, Campus Universitário de Goiabeiras	
Cidade Vitória	UF ES CEP 29075-910 DDD/Telefone 4009-2416
Nome do Responsável CLÁUDIA MARIA MENDES GONTIJO	CPF 444.375.876-34
CI/Órgão Exp.	Cargo Pró-Reitora de Graduação Matrícula
Ato de Nomeação	Esfera Administrativa

DESCRIÇÃO DO CONVÊNIO

Título do Projeto	Vigência*
CONVÊNIO DE ESTÁGIO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO NO CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO DA INSTITUIÇÃO	A partir da data de publicação

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Promover a cooperação visando oferecer oportunidades de estágio obrigatório aos estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação ministrados pela UFES pelo ICMBio na abrangência da Gerência Regional 4.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

As Unidades de Conservação da natureza são territórios que contribuem para a formação acadêmica por meio de projetos de ensino, pesquisa extensão e pela realização formativas. Por outro lado, a cooperação com o meio acadêmico enriquece a ações de gestão das unidades de conservação, potencializando o desenvolvimento de áreas protegidas. Justifica-se, portanto, o presente Convênio de Estágio para permitir a realização de estágios curriculares obrigatórios, não remunerados, nos termos de 2008.

RESULTADOS ESPERADOS

Como resultado, espera-se que sejam executadas 75 % das ações pactuadas e detalhadas nos Termos de Compromisso de Estágio

METAS A SEREM ATINGIDAS

Desenvolver ações e projetos voltados à: visitação com objetivo educacional, sensibilização do público, interpretação monitoramento da visitação, melhoria das condições de áreas degradadas, monitoramento de biodiversidade, ações de divulgação, comunicação, administração, direito, dentre outros programas prioritários a serem definidos para cada estágio e/ou projeto a ser definido pelo gestor da unidade de conservação e alinhado com os objetivos e propósitos de formação de alunos de graduação da UFES

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Realização de reuniões de planejamento, trabalhos de campo, recepção e orientação de visitantes, elaboração de projetos e materiais de divulgação, informação e interpretação natural, levantamentos florísticos e faunísticos, coleta e sistematização de dados, pesquisa bibliográfica, legislação, atividades administrativas, dentre outras, conforme estagiário(a) e detalhamento estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio a ser assinado com cada estagiário(a).

METODOLOGIA

Serão ofertadas quantas vagas forem disponibilizadas pelas Unidades de Conservação vinculadas à GR4 e autorizadas pela CGGP/DIPLAN. A metodologia geral de trabalho é o Compromisso de Estágio específico, a definição do cronograma de atividades correspondente ao período de atividades e curso do/da estudante, o treinamento, o acompanhamento e avaliação das atividades, devidamente registrados em formulários próprios.

RESPONSABILIDADES

As instituições se responsabilizarão pelas atividades que lhe couberem, discriminadas para cada fase, conforme o Cronograma de Execução.

ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO DOS/DAS ESTUDANTES

A supervisão e orientação dos estudantes ocorrerá de forma conjunta por servidor(a) indicado(a) pelo ICMBio/Unidade de Conservação onde se desenvolverá o estabelecido de ensino, nos termos do Convênio de Estágio correspondente.

DADOS DO SEGURO OFERECIDO PELA UFES

HEMB. ADM.CERTIFICADORA E CORRETORA DE SEGU. EIRELI

1020402732 - 17516 -

002/0982/0002002970/000000

PROCESSO DIGITAL Nº 23068.087931/2022-49

EMISSAO: 03Fev23 ESPÉCIE: 1 NÚMERO : 2023ND000178
UG/GESTAO EMITENTE : 153046/15225 - UFES

ESFERA : 1 PTRES : 169589 FONTE DE RECURSO NATUREZA DA DESPESA: 1000 GRUPO
DESP.: 33 NATUREZA DA DESPESA: 339039 UGR: 153046 INSTRUMENTO LEGAL : 1 IDOC: 9999
Plano Interno: MGESTN0100N

MONITORAMENTO

Cada entidade terá um(a) gestor(a) responsável pelo acompanhamento geral da parceria, zelando pela execução deste Plano de Trabalho e gerando relatórios anuais para emissão à Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação no âmbito do ICMBio.

Pelo ICMBio:

- Chefe da Unidade Organizacional, na qual se realizará o estágio

Pela UFES

- Elisabeth Lessa Ramos
- Coordenadora de Estágios

Rio de Janeiro, 16 de maio de 2024.

BRENO HERRERA DA SILVA SOELHO
Gerente Regional GR4/ICMBio

CLÁUDIA MARIA MENDES GONTIJO
Pró-Reitora - UFES
Instituição de Ensino



Documento assinado eletronicamente por **Breno Herrera Da Silva Coelho, Gerente Regional**, em 17/05/2024, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Maria Mendes Gontijo, Usuário Externo**, em 05/06/2024, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **18644917** e o código CRC **686B27A5**.